



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLACOS, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-101 BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 027, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 02/05/24

: 31/05/24

Philipp Endlich

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR".**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, ao Servidor abaixo descrito, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 03/02/2025, regulamentadas no período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, e converter 1/3 das férias em abono pecuniário, no período de **02/05/2024 a 11/05/2024**, conforme requerido pelo Servidor, com base no § 1º dos Arts. 136 e 137 da Lei Complementar 001/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Matrícula | Nome                     | Função              |
|-----------|--------------------------|---------------------|
| 048       | GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO | DIRETOR LEGISLATIVO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2024.

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

*Deus seja  
Louvado*